



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350, de 19 de setembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.836.575,55 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional da enfermagem.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**06.006-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.1008.2020** - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**319004.00** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605.....R\$ 667.453,52 3

**19011.00** - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL – FONTE 605.....R\$ 850.377,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79



319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – FONTE 605 .....R\$ 318.744,51

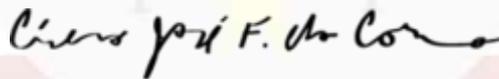
**TOTAL .....R\$ 1.836.575,55**

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 23 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.**



**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

29 DE ABRIL DE 1994